

LEI N° 1.217, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 290/1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE MAGISTÉRIO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. O Art. 2° da Lei n° 290, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2°. Os estudantes beneficiados, nos termos do Artigo 1° desta Lei, prestarão 22 (vinte e duas) horas de atividades por semana, em forma de estágio, exclusivamente na Rede Municipal de Ensino, mediante o pagamento de bolsa auxílio no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do Nível 1 do magistério municipal.”

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de janeiro de 2010.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento